



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2710/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SAAE efetue ligação de água ou mudança de cavalete, o contribuinte deverá construir caixa de proteção para o hidrômetro, de acordo com o modelo e condições aprovados pelo SAAE, cujas especificações serão regulamentadas por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que for sancionada a presente Lei.

Parágrafo Único: Referida caixa de proteção para o hidrômetro deverá permitir a visualização do marcador do consumo de água pelo funcionário do SAAE sem que o mesmo necessite adentrar ao imóvel.

Art. 2º. A aprovação de projeto de construção junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, fica condicionada ao cumprimento da presente Lei e respectiva regulamentação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.